



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2.189, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite R\$ 136.800,00 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	00	200,00
01.13	12.361.0011.2.301	Manutenção do Programa de Merenda Escolar – PNAE	3.3.90.30.99	18	130.000,00
01.13	12.361.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	05	6.600,00
TOTAL					136.800,00

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

U.O	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.13	12.361.0011.1.138	Autonomia	4.4.90.52.99	18	130.000,00
01.13	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	00	200,00
01.13	12.365.0011.2.303	Salário Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.32.00	05	6.600,00
TOTAL					136.800,00

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de outubro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO